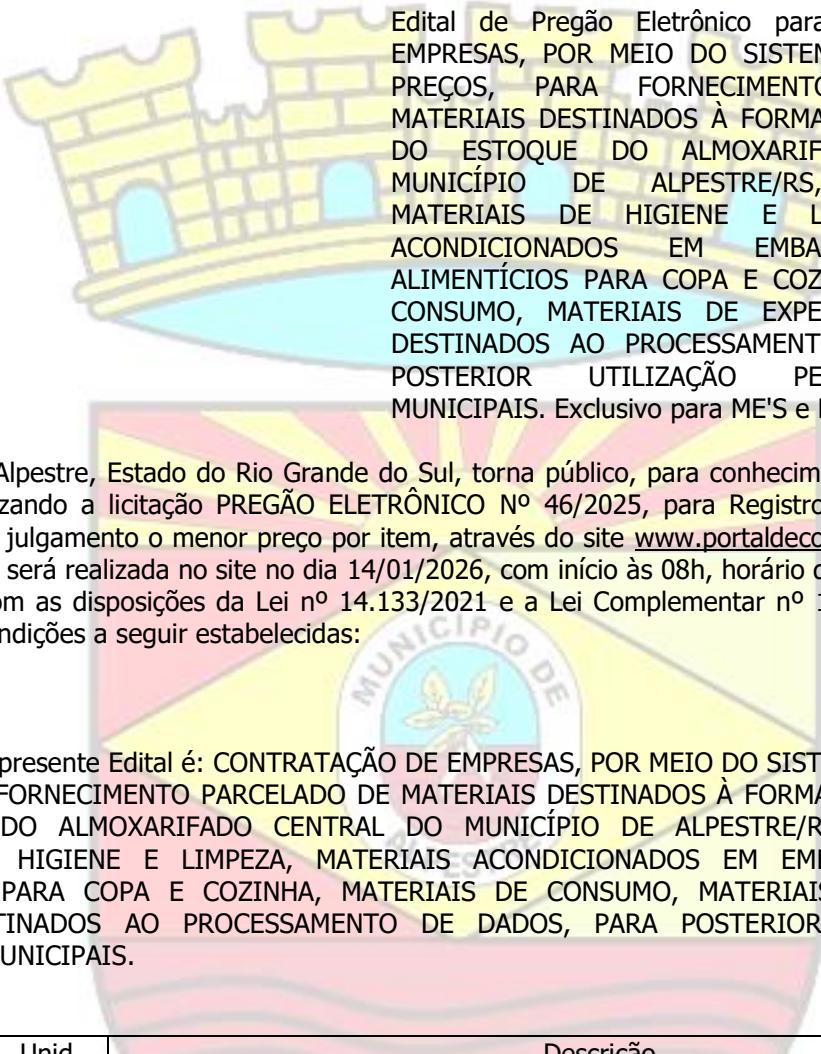


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **175/2025**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **46/2025**



Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESTINADOS À FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, COMPREENDENDO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA POSTERIOR UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Exclusivo para ME'S e EPP'S.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025, para Registro de Preços, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 14/01/2026, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESTINADOS À FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, COMPREENDENDO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA POSTERIOR UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	20	UN	ALFINETE NIQUELADO Nº24 - CX C/ 50 GRAMAS Valor de Referência: 6,88
2	30	UN	APONTADOR P/ LAPIS, COM COLETOR Valor de Referência: 1,28
3	10	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº03 C/ TINTA PRETA Valor de Referência: 6,03
4	50	UN	BATERIA CR 2032 (TIPO BOTÃO) Valor de Referência: 1,47
5	20	UN	BATERIA ALCALINA 9V Valor de Referência: 7,88
6	100	UN	BORRACHA NATURAL BRANCA, Nº 40, APAGA LAPIS E LAPISEIRA COM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA E SUAVE CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM QUE OCORRA ENDURECIMENTO OU PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO Valor de Referência: 0,38
7	100	UN	BOBINA DE PAPEL P/ MAQ. CALCULAR 57MM X 30M 01 VIA

			Valor de Referência: 3,45
8	200	UN	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA TERMICA 80MM x 40M Valor de Referência: 4,10
9	200	UN	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO.LARGURA 56mm, COMPRIMENTO 300m Valor de Referência: 27,30
10	10	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, VISOR LCD COM INCLINAÇÃO GRADUAL, DUPLA FONTE DE ENERGIA: SOLAR E BATERIA, TECLA DUPLO ZERO, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO E TAMANHO MINIMO 20 x 15 CM Valor de Referência: 20,42
11	250	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, COR AZUL DA CARGA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM PADRÃO ISO, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM A PEGA OU TODO SEXTAVADO QUE ASSEGURA CONFORTO NA ESCRITA, COM FURO (ORIFICIO) LATERAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000M (ESCREVE ATÉ DOIS MIL METROS), ESCRITA MACIA, VALIDADE MINIMA DE 22 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Valor de Referência: 1,20
12	250	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MÉDIA, COR AZUL DA CARGA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM PADRÃO ISO, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM A PEGA OU TODO SEXTAVADO QUE ASSEGURA CONFORTO NA ESCRITA, COM FURO (ORIFICIO) LATERAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000M (ESCREVE ATÉ DOIS MIL METROS), ESCRITA MACIA, VALIDADE MINIMA DE 22 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Valor de Referência: 1,37
13	200	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, COR PRETA DA CARGA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM PADRÃO ISO, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM A PEGA OU TODO SEXTAVADO QUE ASSEGURA CONFORTO NA ESCRITA, COM FURO (ORIFICIO) LATERAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000M (ESCREVE ATÉ DOIS MIL METROS), ESCRITA MACIA, VALIDADE MINIMA DE 22 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Valor de Referência: 1,37
14	200	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MÉDIA, COR PRETA DA CARGA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM PADRÃO ISO, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM A PEGA OU TODO SEXTAVADO QUE ASSEGURA CONFORTO NA ESCRITA, COM FURO (ORIFICIO) LATERAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000M (ESCREVE ATÉ DOIS MIL METROS), ESCRITA MACIA, VALIDADE MINIMA DE 22 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Valor de Referência: 1,41
15	100	UN	COLA BASTÃO, BRANCA, MÍNIMO 8 G MÁXIMO 10G, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMAVEL, ALTA QUALIDADE E RENDIMENTO, DEVE POSSUIR ALTO PODER COLANTE, NÃO ESCORRER, COLAR SEM FAZER SUJEIRA, NÃO RESSECAR NO TUBO, SER LAVÁVEL E FÁCIL DE USAR, TRANSPARENTE AO SECAR, COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, NÃO ENRUGA O PAPEL, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DEVE VIR IMPRESSAS NO BASTÃO, SENDO O PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA

			Valor de Referência: 1,10
16	100	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPELIS, FRASCO COM 40 GRAMAS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, BASE EM PVA, USO ESCOLAR OU EM ESCRITÓRIO, BOA QUALIDADE, QUE NÃO EXALE MAU CHEIRO NEM VAPORES TÓXICOS, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE, COM ALTA VISCOSIDADE, APLICAÇÕES MÚLTIPLES IDEAL PARA COLAR CARTOLINA, PAPELÃO, PAPEL E TECIDO, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA; EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Valor de Referência: 1,08
17	50	UN	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Valor de Referência: 1,81
18	50	CX	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Valor de Referência: 3,72
19	50	UN	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, Nº 1/0, CAIXA COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Valor de Referência: 11,45
20	20	CX	COLCHETES Nº 7 - CX C/ 72UND Valor de Referência: 5,46
21	20	CX	COLCHETES Nº 8 - CX C/ 72UND Valor de Referência: 6,21
22	20	CX	COLCHETE Nº 15, 100MM, CAIXA COM 72 UND. Valor de Referência: 13,45
23	200	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, TAMANHO OFICIO, COM DIMENSÕES: 35 X 13 X 24,5 CM, FORRO CORRUGADO, MATERIAL NÃO RECICLADO, COR Parda, PAPELÃO SEM RANHURAS, ISENTO DE MANCHAS, CORTADO EM MOLDE PROVIDEDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, COM FECHO DE ENCAIXE, APRESENTANDO GRAMATURA MÍNIMA DE 350G/M ² , COM CABEÇALHO PARA INSERIR INFORMAÇÕES NA VERTICAL OU HORIZONTAL, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES DESMONTADAS Valor de Referência: 2,96
24	700	UN	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - PEQUENO 20CM X 28CM Valor de Referência: 0,48
25	800	UN	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - OFICIO 24CM X 34CM Valor de Referência: 0,52
26	350	UN	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - GRANDE 31CM X 41CM Valor de Referência: 0,73
27	150	UN	ENVELOPE PLÁSTICO P/ PASTA MOSTRUÁRIO 4 FUROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CMX 33CM/12MM Valor de Referência: 0,20
28	150	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X50MTS - EM MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Valor de Referência: 3,99
29	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M Valor de Referência: 1,05
30	100	UN	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISA 45MM X 50M (MADEIRA) Valor de Referência: 10,74
31	75	UN	FITA CORRETIVA, TIPO ROLLER/ SPEEDY, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, TAMPA PROTETORA PARA A FITA, FITA MEDINDO 4,2MM À 5MM X 6M A 12 M, COM MECANISMO ANTI-TRAVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PASSAGEM DA FITA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA

			Valor de Referência: 3,57
32	1.500	PAC	PAPEL A4, ULTRA BRANCO, 210x297mm 75g/m ² (USO GERAL) PACOTE COM 500 FOLHAS. Valor de Referência: 25,90
33	30	UN	GRAMPO 23/13 (CAIXA C/5.000 UND) Valor de Referência: 18,25
34	50	CX	GRAMPO 26/6 COBREADO - CX C/ 5.000UND Valor de Referência: 3,60
35	30	UN	GRAMPEADOR PARA PAPEL, TIPO DE MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO OU METAL, CROMADO OU PINTADO, COM BASE EMBORRACHADA OU EM PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, MEDIDA DA BASE NÃO INFERIOR A 18 CM, UTILIZA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75M ² , CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 GRAMPOS, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO). Valor de Referência: 16,42
36	10	UN	GRAMPEADOR GRANDE, GRAMPO 23/13 CAPACIDADE MÍNIMA 100 FLS. Valor de Referência: 46,77
37	100	CX	GRAMPO TIPO TRILHO METAL 80MM - CX C/ 50 JOGOS. (COM REVESTIMENTO ANTIFERRUGEM). Valor de Referência: 10,46
38	15	UN	LAMINA PARA ESTILETE LARGO TUBO PLASTICO COM 10 UNIDADES, DIMENSÕES DA LAMINA 11 CM x 18 MM, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS, AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM Valor de Referência: 2,81
39	100	UN	LAPIS DE ESCREVER HB N°2 FLEXÍVEL. Valor de Referência: 0,53
40	30	UN	LAPISEIRA 0.7MM Valor de Referência: 3,13
41	50	RL	PAPEL CREPOM 48CM X 2 MT COR: SORTIDA Valor de Referência: 1,16
42	50	UN	LIVRO ATA 50FLS S/ MARGEM CAPA DURA Valor de Referência: 13,30
43	50	UN	LIVRO ATA 100FLS S/ MARGEM, CAPA DURA Valor de Referência: 18,85
44	100	PAC	PAPEL FOTOGRÁFICO.PAPEL GLOSSY, BRILHANTE, BRANCO, IMPRESSÃO A PROVA D' ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNIA, AUTO ADESIVO. PACOTE COM 50 FOLHAS. Valor de Referência: 24,17
45	30	UN	MOUSE COM SENSOR OPTICO, COM 3 BOTOES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL) INTERFACE USB. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI. GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Valor de Referência: 26,34
46	20	UN	MOLHA DEDO CREME, UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G Valor de Referência: 1,98
47	20	UN	PEN DRIVE USB COM CAPACIDADE MINIMA 32 GB, COM ALÇA DE SEGURANÇA Valor de Referência: 32,31
48	20	UN	PEN DRIVE CAPACIDADE MINIMA 8 GB Valor de Referência: 19,82
49	10	UN	PORTA LÁPIS/ CLIPS, MATERIAL POLIESTIRENO Valor de Referência: 9,91
50	20	UN	PILHA GRANDE "D" 1,5V Valor de Referência: 7,88
51	20	UN	PILHA MEDIA "C" 1,5V Valor de Referência: 5,18
52	200	UN	PILHA PEQUENA "AA" 1,5V ALCALINA Valor de Referência: 1,99

53	200	UN	PILHA ALCALINA 1,5 V, TIPO AAA (PALITO), NÃO RECARREGÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Valor de Referência: 1,23
54	200	PAC	BLOCO ADESIVO PARA LEMBRETE, DIVERSAS CORES, TAMANHO APROXIMADO DE 38 X 50 MM, COM 100 FOLHAS CADA Valor de Referência: 0,95
55	200	PAC	BLOCO ADESIVO PARA LEMBRETE, DIVERSAS CORES, TAMANHO APROXIMADO DE 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS CADA Valor de Referência: 2,04
56	200	UN	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE PONTA 4MM (TRAÇO LARGO/TRAÇO FINO/CORES DIVERSAS) Valor de Referência: 1,38
57	50	UN	PINCEL HIDROGRAFICO 1100 PONTA QUADRADA, COR: VERDE Valor de Referência: 1,41
58	50	UN	PINCEL HIDROGRAFICO 1100 PONTA QUADRADA, COR: PRETO Valor de Referência: 1,57
59	50	UN	PINCEL HIDROGRAFICO PONTA QUADRADA 1100, COR:VERMELHO. Valor de Referência: 1,61
60	20	UN	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100UND Valor de Referência: 2,53
61	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MANUAL, TAMANHO MÉDIO, ESTRUTURA EM AÇO OU METAL PINTADO, BASE EMBORRACHADA OU PLASTICO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MINIMA DE 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75M ² , COM MARGINADOR INDICATIVO, COM GUIA PLÁSTICA, TRAVA DE SEGURANÇA E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL Valor de Referência: 26,50
62	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, CAPACIDADE 90 FLS Valor de Referência: 202,24
63	50	UN	PASTA POLIONDA 55MM TAMANHO OFICIO C/ ABA E ELASTICO, NAS CORES AZUL, VERDE OU AMARELA Valor de Referência: 5,61
64	100	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO TAMANHO A4, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE, TRANSPARENTE Valor de Referência: 1,65
65	200	UN	PASTA PAPEL CARTOLINA/AMARELA, SÓ DOBRADA SEM IMPRESSO. Valor de Referência: 0,83
66	50	UN	PASTA CATALOGO CAPA PRETA, C/ MIN. 10 ENVELOPE Valor de Referência: 8,15
67	100	UN	ETIQUETA AUTO ADESIVA, TAMANHO ETIQUETA 25,4MM x 66,7MM, UNIDADE: EM FOLHAS, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS, COR DO PAPEL: BRANCO FOSCO, FORMATO DO PAPEL: CARTA Valor de Referência: 0,33
68	100	PAC	PAPEL SULFITE A4 60KG 210MM X 297MM GRAMATURA 180G/M ² BRANCO PACOTE C/ 50 FOLHAS Valor de Referência: 10,28
69	200	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA/COMPLETA Valor de Referência: 1,91
70	100	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM 3MM DE ESPESSURA, POSSUIR ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA EM CM E MM., DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO Valor de Referência: 0,64
71	50	UN	TINTA P/ CARIMBO - 42ML PRETA Valor de Referência: 8,52
72	30	UN	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO 8" - 21CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,

			CABO ANATÔMICO, ERGONÔMICO E LEVE, PONTA FINA, CORTE SUPER PRECISO COM LÂMINA AFIADA, BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, USO GERAL, NÃO APRESENTAR DEFEITOS Valor de Referência: 16,56
73	30	UN	TEE ELETRICO (BENJAMIN) COM 3 SAIDAS (2 PINOS+TERRA) 10A Valor de Referência: 8,11000
74	50	UN	FILTRO DE LINHA/ PADRÃO UNIVERSAL/ RÉGUA EXTENSÃO- MINIMO 5 TOMADAS, BIVOLT Valor de Referência: 48,90
75	30	UN	MINA DE GRAFITE P/ LAPISEIRA 0.7MM - ESTOJO C/ 12UND Valor de Referência: 0,87
76	10	UN	GAVETEIRO PLASTICO, DIM: ALT.15 CM/18CM/COMP.30CM Valor de Referência: 10,08
77	4	PAC	PAPEL A3, ULTRA BRANCO - USO GERAL, PACOTE COM 500 FOLHAS. Valor de Referência: 50,16
78	100	UN	FOLHA EM EVA, COM DIMENSÕES 60CM X 40CM X 0,2C. (CORES DIVERSAS). Valor de Referência: 2,24
79	100	UN	CARTOLINA 50CM X 66CM GRAMATURA 140(CORES DIVERSAS) Valor de Referência: 0,98
80	30	UN	SACOLA PLASTICA 30X40 C/ 1000 Valor de Referência: 41,02
81	60	UN	SACOLA PLASTICA/BRANCA (EMBALAGEM)25X35 CM CAIXA COM 1000 UNIDADES Valor de Referência: 48,34
82	200	PAC	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE LACRADA, PACOTES DE 02 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS, E COM VALIDADE MÍNIMA 1(UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO Valor de Referência: 8,67
83	300	CX	CHÁ DIVERSOS SABORES, (ERVA-DOCE, CIDREIRA, HORTELÃ, MAÇA COM CANELA) CAIXA C/ 10 SACHES DE APROXIMADAMENTE 1G A 2 G CADA. Valor de Referência: 4,05
84	400	VD	CAFE TRADICIONAL SOLUVEL GRANULADO, MOIDO, EMBALAGEM VIDRO DE NO MÍNIMO 160 GRAMAS, DEVIDAMENTE SELECCIONADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 12 MESES E APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO. Valor de Referência: 24,41
85	20	CX	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS (CAIXA COM 48 COPOS 200 ML) Valor de Referência: 37,03
86	240	UN	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS (BOMBA C/ 20 LITROS) Valor de Referência: 23,11
87	120	PAC	CAFÉ SOLÚVEL LIOFILIZADO PARA MÁQUINA EXPRESSA, 100% ARÁBICA, 510G Valor de Referência: 119,13
88	50	PAC	CHÁ MATE SOLÚVEL PARA MÁQUINA EXPRESSA, 01 KG - LIMÃO Valor de Referência: 46,11
89	50	PAC	CHÁ MATE SOLÚVEL PARA MÁQUINA EXPRESSA, 01 KG - PÊSSEGO Valor de Referência: 46,11
90	800	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL Valor de Referência: 1,42
91	800	UN	CREME DENTAL 90G Valor de Referência: 3,89
92	50	PAC	PAPEL TOALHA/PACOTE C/02 ROLOS COM MÍNIMO 50 TOALHAS aprox. 20 cm x 20 cm Valor de Referência: 4,19
93	600	PAC	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO OU EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ATÓXICO, COR TRANSLÚCIDA OU TRANSPARENTE,

			OS COPOS DEVEM SER HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, OS COPOS DEVEM APRESENTAR GRAVADOS EM AUTORELEVO CARACTERES VISIVEIS DE FORMA INDELEVEL DE MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE, SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DEVEM POSSUIR RESISTENCIA A COMPRESSÃO, MASSA MÍNIMA DE 1,96 GRAMAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM Valor de Referência: 6,03
94	75	UN	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA OU COM ESTAMPAS SORTIDAS, 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS, E COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PRATO ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA, TAMANHO MÍNIMO 45X60CM Valor de Referência: 4,42
95	25	UN	ISQUEIRO GRANDE C/ GAS Valor de Referência: 5,89
96	50	UN	ALCOOL EM GEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. Valor de Referência: 6,16
97	200	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML Valor de Referência: 7,18
98	100	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMÉSTICO - 46° INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA, FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML Valor de Referência: 7,44
99	800	FR	AGUA SANITARIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, FRASCO COM 1000 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Valor de Referência: 2,30
100	25	UN	AMACIANTE DE ROUPA 02 LITROS, PERFUMES DIVERSOS Valor de Referência: 5,08
101	20	UN	BALDE PLÁSTICO OU PVC DE 10 A 12 LITROS, NÃO TÓXICO, INODORO, ALÇA DE METAL COM PEGADOR, EXTRA-FORTE, NA COR PRETA, REFORÇADO, COM PEGADOR NO FUNDO Valor de Referência: 12,90
102	250	UN	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO, SEM CFC, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM; FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A CONTAR A PARTIR DO RECEBIMENTO Valor de Referência: 10,47
103	500	UN	DESINFETANTE, MULTIUSO, FRASCO COM 500 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA, INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ESSENCIA, CORANTE E

			OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER ÓLEO DE EUCALIPTO, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E COM VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Valor de Referência: 4,23
104	600	FR	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE/CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, AROMAS DIVERSOS (MAÇA, NEUTRO, CLEAR, COCO, LIMÃO), COM BICO DOSADOR, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL, ASPECTO FÍSICO DO PRODUTO LÍQUIDO VISCOSE, PRODUTO SANEANTE, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NAS EMBALAGENS, VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO; Valor de Referência: 1,89
105	100	UN	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX (mm) 110X 75, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, COR VERDE/AMARELA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Valor de Referência: 0,65
106	50	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PESO LÍQUIDO 60G Valor de Referência: 2,09
107	50	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS Valor de Referência: 2,42
108	300	UN	ESCOVA DENTAL Valor de Referência: 1,86
109	20	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE Valor de Referência: 6,78
110	75	UN	FLANELA, TAMANHO MÍNIMO 25 X 40 CM. Valor de Referência: 2,30
111	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA TELADO 09 LITROS, PLÁSTICO NÃO RECICLADO Valor de Referência: 7,40
112	50	UN	LIXEIRA PLÁSTICA C/TAMPA E PEDAL, 10 A 12 LITROS, PLÁSTICO NÃO RECICLADO, COR BRANCA OU PRETA Valor de Referência: 17,00
113	50	UN	LIMPA VIDRO 500ML Valor de Referência: 5,44
114	30	UN	LUSTRA MOVEIS 200ML Valor de Referência: 5,14
115	30	UN	PA PLÁSTICA P/ RECOLHIMENTO DE LIXO Valor de Referência: 3,78
116	75	UN	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER, TAMANHO MÍNIMO 78X88CM, COR CINZA. Valor de Referência: 5,46
117	200	UN	PEDRA SANITÁRIA, (DESODORIZADOR SANITÁRIO), ODORIZANTE SANITÁRIO; PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIN. EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA

			AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO Valor de Referência: 1,58
118	100	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA Valor de Referência: 1,90
119	700	PAC	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, COR BRANCA COM ALVURA MÍNIMA DE 80%, GROFADA, MEDINDO 220 MM X 220 MM, PODENDO ESSAS MEDIDAS VARIAR EM ATÉ 20 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, 100% CELULOSE VIRGEM, SUAVE, NÃO RECICLADO, SEM FRAGRÂNCIA, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO MINIMA DE 45%, COMPATÍVEL COM O USO , SUPER RESISTENTE, EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, SEM MANCHAS, SEM FUROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 1000 UNIDADES, COM ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA, PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE NÃO INFERIOR A DEZOITO (18) MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO Valor de Referência: 14,20
120	50	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO MEDINDO DE 35 A 45 CM COM ALTA RESISTÊNCIA, BASE EM ALUMINIO GALVANIZADO, APOIO PLÁSTICO FIXADO NA BASE POR REBITE, TIPO ROSQUEÁVEL, COM CABO TUBULAR LEVE EM METAL PLASTIFICADO, MEDIDA DO CABO: 1,20 METROS, COM BORRACHA DUPLA COM ÓTIMA ADERÊNCIA E SUPER EFICIÊNCIA NA SECAGEM, ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL Valor de Referência: 53,00
121	100	FR	SAPÓNACEO LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM MÍNIMO 300 ML, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM FRAGRÂNCIAS DE LIMÃO, PINHO, LAVANDA, FLORAL E CLÁSSICO, COM CLORO ATIVO, COM TAMPA ABRE-FECHA, IDEAL PARA RETIRAR A SUJEIRA E A GORDURA ACUMULADA, INDICADO PARA A LIMPEZA DE PIAS, TORNEIRAS, FOGÕES, BOXES, BANHEIRAS, SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ESMALTADAS, FÓRMICAS E CROMADAS, POSSUINDO ABRASIVIDADE MODERADA, LIMPA, RENOVA E DÁ BRILHO SEM RISCAR; COMPOSIÇÃO MINIMA: ÁCIDO SULFÔNICO, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, EMULSIFICANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Valor de Referência: 4,21
122	50	UN	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PACOTE PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, BIODEGRADÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Valor de Referência: 13,81
123	100	PAC	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, SUPER REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 14 MICRAS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 03 KG, NÃO TRANSPARENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. Valor de Referência: 2,33
124	300	PAC	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, SUPER REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 14 MICRAS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 06 KG, NÃO TRANSPARENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. Valor de Referência: 3,01
125	300	PAC	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, SUPER REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 14 MICRAS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 10 KG, NÃO TRANSPARENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.

			Valor de Referência: 3,72
126	300	PAC	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, SUPER REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 14 MICRAS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 20 KG, NÃO TRANSPARENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. Valor de Referência: 4,64
127	25	UN	SABONETE LIQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO EXTERNO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PRONTO PARA USAR SEM DILUIR, EMBALAGEM DE 5 LITROS Valor de Referência: 26,63
128	100	UN	SABAO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, EMBALAGEM 800G- COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALVEJANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CARGA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TRÍPLA OU MULTIAÇÃO. Valor de Referência: 9,74
129	900	UN	SABONETE 90G Valor de Referência: 2,94
130	50	UN	TOALHA DE ROSTO, LISA, FELPUDA, MÍNIMO 50 X 80CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER. Valor de Referência: 12,47
131	50	UN	TOALHA DE BANHO, LISA, TAM. MÍNIMO: 0,65 X 1,35, DEVERÁ SER ENTREGUE EM CORES VARIADAS ESCURAS. Valor de Referência: 23,18
132	50	UN	VASSOURA DE PALHA COLONIAL (REFORÇADA) COM CABO DE MADEIRA E CERDAS COM PALHA NATURAL, BASE DE NO MÍNIMO 30 CM. Valor de Referência: 33,02
133	50	UN	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, COM NO MÍNIMO 20 CM, CERDAS FIRMES, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUPOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO EM ALUMÍNIO LEVE E REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO Valor de Referência: 9,86
134	100	RL	PAPEL TOALHA ROLO COM COLORAÇÃO BRANCA, FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 200M, LARGURA 20 CM, GOFRADO, GRAMATURA 30 g/m ² . Valor de Referência: 12,77
135	20	UN	BORRIFADOR (SPRAY) CAPACIDADE MÍNIMA 500ML Valor de Referência: 5,78
136	10	UN	BALDE MOP EM POLIPROPILENO, COM CENTRIFUGA ACIONADA PELO ESFREGÃO. COM CAPACIDADE ENTRE 10 A 13 LITROS. Valor de Referência: 118,75
137	24	FD	Agua mineral com gás, 500ML (fardo com 12 garrafa) Valor de Referência: 14,50
138	36	PAC	LENÇO UMEDECIDO. PRODUTO HIPOALERGÊNICOS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DO FABRICANTE, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES POR PACOTE. Valor de Referência: 10,59

1.2 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras

Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 08/01/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada item ofertado;
- c) fabricante de cada item ofertado;
- d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexecutáveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o fabricante.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos

documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da contratada

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10 Manter durante toda a execução destas obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência.

12.2.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1 Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Compra.

15.2 Caso o prazo estabelecido não seja suficiente, a contratada deverá solicitar, por escrito, pedido formal de ampliação de prazo, devidamente justificado, indicando as motivações que impedem o cumprimento do prazo inicialmente fixado, ficando a análise sujeita à avaliação da Administração.

15.3 O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alpestre, situada provisoriamente junto à Casa da Cultura, na Rua Frederico Westphalen nº 345, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Entregas que, por motivo de força maior, não atendam aos horários pré-estabelecidos deverão ser previamente agendadas. O descarregamento dos materiais e o acompanhamento da conferência de entrega serão de responsabilidade do entregador.

15.4 O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de 10% (dez por cento) do total estimado de cada item.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6 Caso seja constatado que os produtos não correspondem à qualidade ou às demais especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no edital, será exigida a substituição dos produtos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração.

15.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

15.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de

reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166 ou (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência

Alpestre/RS, 23 de dezembro de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Ata de Registro de Preços que firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa

, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESTINADOS À FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, COMPREENDENDO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA POSTERIOR UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Prefeitura Municipal de Alpestre, presentes o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ nº 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudimar Argenton, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, **CNPJ nº _____**, com sede na _____, Município de _____/_____, aqui denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESTINADOS À FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, COMPREENDENDO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA POSTERIOR UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2025, parte integrante da presente Ata, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
xx	xx		xx	xx	xx	xx
Total Geral						xx

1.3 Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 46/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "PROMITENTE FORNECEDORA", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a "PROMITENTE FORNECEDORA", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA"

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

6.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

6.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

6.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

6.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

6.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.10 Manter durante toda a execução destas obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

6.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência.

6.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

7.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES

8.1 Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Compra.

8.2 Caso o prazo estabelecido não seja suficiente, a contratada deverá solicitar, por escrito, pedido formal de ampliação de prazo, devidamente justificado, indicando as motivações que impedem o cumprimento do prazo inicialmente fixado, ficando a análise sujeita à avaliação da Administração.

8.3 O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alpestre, situada provisoriamente junto à Casa da Cultura, na Rua Frederico Westphalen nº 345, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Entregas que, por motivo de força maior, não atendam aos horários pré-estabelecidos deverão ser previamente agendadas. O

descarregamento dos materiais e o acompanhamento da conferência de entrega serão de responsabilidade do entregador.

8.4 O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de 10% (dez por cento) do total estimado de cada item.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 Caso seja constatado que os produtos não correspondem à qualidade ou às demais especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no edital, será exigida a substituição dos produtos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração.

8.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

8.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à "PROMITENTE FORNECEDORA", nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do CONTRATANTE quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE.

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a "PROMITENTE FORNECEDORA", cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do CONTRATANTE, não cabendo à "PROMITENTE FORNECEDORA", nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4 A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais.

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

11.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão exercidas por servidor designado pela Administração Municipal.

12.2 Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar o recebimento provisório e definitivo e registrar eventuais não conformidades.

12.3 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.4 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão Demandante: Município de Alpestre/RS

Unidade Requisitante: Almoxarifado Central

Unidades Usuárias: Secretarias Municipais

Exercício: conforme planejamento vigente

1. Descrição da Demanda

Há necessidade contínua de suprimento de materiais destinados ao funcionamento regular da Administração Municipal, compreendendo materiais de higiene e limpeza, materiais acondicionados em embalagens, gêneros alimentícios para copa e cozinha, materiais de consumo, materiais de expediente e insumos destinados ao processamento de dados, para formação e manutenção do estoque do Almoxarifado Central e posterior distribuição às Secretarias Municipais.

A demanda refere-se a itens de uso recorrente, indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, utilizados de forma transversal pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

2. Justificativa da Demanda

Os materiais objeto desta demanda são essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização administrativa, funcionamento das rotinas internas, apoio às atividades de copa e cozinha e suporte aos processos administrativos e de tecnologia da informação.

A inexistência de estoque mínimo desses itens compromete o funcionamento regular dos serviços públicos, gera interrupções nas atividades administrativas, dificulta o planejamento interno e pode ocasionar aquisições emergenciais e fragmentadas, em prejuízo da eficiência e da economicidade.

Trata-se de demanda permanente, previsível e reiterada ao longo do exercício, inerente à rotina administrativa do Município, o que justifica sua formalização prévia para fins de planejamento e organização da fase preparatória.

3. Público Atendido

Servidores públicos municipais, usuários dos serviços públicos e unidades administrativas das Secretarias Municipais que utilizam os materiais distribuídos pelo Almoxarifado Central e o estabelecimento prisional de Iraí/RS.

4. Previsão no Planejamento

A demanda encontra-se contemplada no planejamento anual da Administração Municipal e integra o Plano de Contratações Anual do Município, em consonância com a programação orçamentária vigente.

5. Consequências da Não Formalização

A ausência de formalização desta demanda pode resultar em desabastecimento do Almoxarifado Central, paralisação parcial de atividades administrativas, prejuízos às condições de higiene e organização dos prédios públicos, além de aumento do risco de contratações emergenciais e não planejadas.

6. Encaminhamento

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda para fins de prosseguimento da fase preparatória, com a realização das análises técnicas necessárias à definição da solução mais adequada para o atendimento das necessidades do Almoxarifado Central e das Secretarias Municipais, nos termos da legislação vigente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – Descrição da necessidade da contratação

O Município de Alpestre/RS possui necessidade contínua de suprimento de materiais essenciais ao funcionamento regular da Administração Municipal, destinados à formação e manutenção do estoque do Almoxarifado Central, para posterior distribuição às Secretarias Municipais.

A demanda abrange materiais de higiene e limpeza, materiais acondicionados em embalagens, gêneros alimentícios destinados à copa e cozinha, materiais de consumo, materiais de expediente e insumos voltados ao processamento de dados, utilizados de forma transversal pelas diversas unidades administrativas e estabelecimentos públicos municipais.

Trata-se de itens indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, cuja ausência compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, as condições adequadas de trabalho e a organização interna dos órgãos municipais.

II – Demonstração da previsão da contratação no Planejamento

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alpestre, estando alinhada ao planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, bem como às necessidades recorrentes das Secretarias Municipais atendidas pelo Almoxarifado Central.

A contratação integra o planejamento regular da gestão, considerando o histórico de consumo, a previsibilidade da demanda e a necessidade de garantir abastecimento contínuo ao longo do exercício.

III – Requisitos da contratação

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas compatíveis com seu uso institucional, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando pertinentes.

Os produtos de higiene e limpeza deverão ser adequados ao uso em ambientes públicos e institucionais. Os gêneros alimentícios destinados à copa e cozinha deverão atender às exigências sanitárias vigentes. Os materiais de expediente e de consumo deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos e rotinas administrativas existentes. Os insumos de processamento de dados deverão ser compatíveis com os sistemas e equipamentos utilizados pela Administração.

As embalagens deverão ser apropriadas ao armazenamento, transporte e distribuição dos materiais, preservando suas características e facilitando o controle de estoque.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

As estimativas de quantitativos foram definidas com base no histórico de consumo registrado pelo Almoxarifado Central, considerando a média de utilização dos exercícios anteriores, a demanda recorrente das Secretarias Municipais e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento contínuo. Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda efetiva ao longo da vigência da contratação, em razão de fatores como ampliação de serviços, variações no número de usuários, ajustes administrativos e consumo real dos materiais.

As planilhas detalhadas de quantidades e memórias de cálculo constarão em anexo ao processo administrativo.

V – Levantamento de mercado e análise das alternativas existentes

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para aquisição dos materiais.

A primeira alternativa considerada consiste na realização de aquisições pontuais ou esporádicas, por meio de procedimentos individuais. Essa opção mostrou-se inadequada, pois gera fragmentação das compras,

aumento da carga administrativa, menor previsibilidade orçamentária e risco de desabastecimento do Almoxarifado Central.

A segunda alternativa analisada refere-se à celebração de contratos com quantitativos fixos e entregas integrais. Embora possível, essa solução não se mostra eficiente para itens de consumo contínuo e variável, pois pode resultar em excesso de estoque, vencimento de produtos ou necessidade de aditivos contratuais frequentes.

A terceira alternativa consiste na aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, que permite a contratação conforme a demanda efetiva, com entregas parceladas ao longo da vigência, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa alternativa possibilita maior flexibilidade administrativa, melhor gestão de estoque, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e racionalização dos procedimentos administrativos.

Diante da análise comparativa, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento da necessidade do Almoxarifado Central.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de preços no mercado, considerando valores praticados por fornecedores locais e regionais, contratações similares realizadas por outros entes públicos e dados históricos do Município.

Os valores estimados terão caráter referencial e servirão como parâmetro para a instrução do processo licitatório, estando as planilhas de composição de preços e memórias de cálculo anexadas ao processo administrativo, conforme a legislação vigente.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de materiais destinados ao Almoxarifado Central por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando fornecimento parcelado e conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

O fornecimento ocorrerá mediante solicitações formais emitidas pelo Almoxarifado Central, observando cronogramas, quantidades e especificações previamente definidas, garantindo regularidade no abastecimento e controle eficiente do estoque.

A execução da solução abrange o fornecimento, a entrega, o armazenamento e a distribuição interna dos materiais, assegurando suporte contínuo às atividades administrativas e operacionais do Município.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da execução decorre da natureza dos materiais, que possuem consumo contínuo e variável ao longo do exercício, bem como da necessidade de controle de estoque, validade e condições de armazenamento.

O fornecimento parcelado permite melhor adequação à demanda real, evita acúmulo desnecessário de materiais, reduz riscos de perdas e possibilita ajustes conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

IX – Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

- Assegurar o abastecimento regular do Almoxarifado Central;
- Garantir a continuidade dos serviços públicos;
- Otimizar a gestão de estoque e reduzir desperdícios;
- Promover eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária;
- Reducir contratações emergenciais;
- Assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades e estabelecimentos públicos municipais.

X – Providências da Administração antes da contratação

Antes da contratação, a Administração deverá consolidar as demandas das Secretarias Municipais, revisar as especificações técnicas dos materiais, definir os quantitativos estimados, elaborar a pesquisa de preços e designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação.

Também deverão ser realizados os ajustes administrativos necessários para a adequada operacionalização do Registro de Preços.

XI – Contratações correlatas e interdependentes

A presente contratação possui relação com outras aquisições destinadas ao funcionamento da Administração Municipal, especialmente aquelas vinculadas à manutenção predial, serviços terceirizados, fornecimento de equipamentos e execução de atividades administrativas e operacionais.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens e ao consumo de materiais. Como medidas mitigadoras, serão priorizados produtos com embalagens adequadas, possibilidade de reciclagem, uso racional dos materiais e orientações para descarte ambientalmente adequado, sempre que aplicável.

XIII – Posicionamento conclusivo

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios para copa e cozinha, materiais de consumo, expediente e insumos de processamento de dados, destinados ao Almoxarifado Central, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, é **necessária, adequada e vantajosa**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

A solução proposta está alinhada à legislação vigente e à realidade operacional do Município de Alpestre/RS, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e do procedimento licitatório correspondente.

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Materiais para o Almoxarifado Central – Registro de Preços
Município de Alpestre/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura contratação de empresas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de materiais destinados à formação e manutenção do estoque do Almoxarifado Central do Município de Alpestre/RS, compreendendo materiais de higiene e limpeza, materiais acondicionados em embalagens, gêneros alimentícios para copa e cozinha, materiais de consumo, materiais de expediente e insumos destinados ao processamento de dados, para posterior utilização pelas Secretarias Municipais.

1.2. As especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados de cada item constarão em planilha própria, anexa ao edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de garantir o regular funcionamento da Administração Municipal, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza, organização administrativa, apoio às rotinas internas e suporte aos serviços públicos prestados à população.

2.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência são de uso contínuo e transversal, sendo utilizados por diversas Secretarias e estabelecimentos públicos municipais, o que demanda planejamento, controle de estoque e fornecimento regular.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza recorrente da demanda, da variação de consumo ao longo do exercício e da necessidade de flexibilidade na execução, evitando desperdícios, excessos de estoque e contratações emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais destinados ao Almoxarifado Central, permitindo o fornecimento conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Compras.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, observada a vigência da Ata e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso institucional e em conformidade com as especificações técnicas definidas.

4.2. Os produtos de higiene e limpeza deverão atender às normas sanitárias aplicáveis. Os gêneros alimentícios destinados à copa e cozinha deverão observar a legislação sanitária vigente. Os materiais de expediente e de processamento de dados deverão ser compatíveis com os equipamentos e sistemas utilizados pelo Município.

4.3. As embalagens deverão estar íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação do produto, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais será executado de forma parcelada, conforme as Ordens de Compras emitidas pelo Município, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Cada fornecimento deverá atender às quantidades, especificações e condições definidas no pedido

formal da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão exercidas por servidor designado pela Administração Municipal.

6.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar o recebimento provisório e definitivo e registrar eventuais não conformidades.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da respectiva Nota Fiscal, o atesto pelo responsável pela fiscalização e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto Municipal vigente.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Alpestre/RS, contendo, obrigatoriamente, a identificação do procedimento licitatório, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Compras e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

7.3. A contratada deverá observar rigorosamente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, especialmente quanto às retenções tributárias eventualmente incidentes, responsabilizando-se pela correta emissão do documento fiscal.

7.4. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF, vedada a indicação de conta de terceiros.

7.5. Na hipótese de inconsistência, erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo reiniciado a partir da data da regularização, sem ônus para a Administração.

7.6. O aceite dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, nem implica quitação definitiva das obrigações contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ENTREGAS

8.1. Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Compras.

8.2. Caso o prazo estabelecido não seja suficiente, a contratada deverá solicitar, por escrito, pedido formal de ampliação de prazo, devidamente justificado, indicando as motivações que impedem o cumprimento do prazo inicialmente fixado, ficando a análise sujeita à avaliação da Administração.

8.3. O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alpestre, situada provisoriamente junto à Casa da Cultura, na Rua Frederico Westphalen nº 345, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Entregas que, por motivo de força maior, não atendam aos horários pré-estabelecidos deverão ser previamente agendadas. O descarregamento dos materiais e o acompanhamento da conferência de entrega serão de responsabilidade do entregador.

8.4. O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de 10% (dez por cento) do total estimado de cada item.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Caso seja constatado que os produtos não correspondem à qualidade ou às demais especificações

constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no edital, será exigida a substituição dos produtos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração.

8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por item, conforme definido no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados serão obtidos por meio de pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, constando em planilha específica, com memórias de cálculo e parâmetros utilizados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais, consignadas na Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade financeira no momento da emissão da Ordem de Compras.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os quantitativos indicados são estimativos, não obrigando o Município à sua aquisição integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. A contratada será responsável por todos os encargos, tributos, taxas e demais obrigações decorrentes do fornecimento, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

12.3. O fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei, no edital e na Ata de Registro de Preços.